



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 1.859/2012

De 20 de Dezembro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.053,65 (um mil, cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2012, e dá outras providências

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2012 no valor de R\$ 1.053,65 (um mil, cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinados á execução do Convênio 0323801-15/2010 do Ministério do *Turismo*, com a seguinte especificação:

05 – Departamento de Finanças

05.01 – Departamento Financeiro

Fonte: 3.1.776 - CONV. 0323801-15/2010 - MIN. TUR. - CENTRO CONVENÇÕES

04.123.0007.2.412 – Construção Centro de Convenções – Cv 0323801-15/2010 – MTur. Devol

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.053,65

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2012, no valor de R\$ 1.053,65 (um mil, cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos), provenientes do convênio 0323801-15/2010 do Ministério do Turismo.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1521/2009 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1712/2011 para o Exercício de 2012, reformulada pela Lei 1741/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de dezembro 2012.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal